



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 02/2024/PMJ

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **DIOCLESIO RAGNINI**, por meio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.610/1998 e Decreto Municipal 6.846/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realiza o presente **CRENCIAMENTO** de profissionais para ministrar oficinas em modalidade presencial na Casa da Cultura, para a Saúde no CAPS e para a Assistência Social no CRAS e CRI.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CRENCIAMENTO:

- ✓ As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br, identificado com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO CRENCIAMENTO INSTRUTOR OFICINAS – CRENCIAMENTO Nº /2024.
- ✓ O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da publicação deste edital, conforme indicado acima.
- ✓ Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3521-2827 ou pessoalmente Casa da Cultura Rogério Sganzerla, Endereço: Sete de Setembro, 222 – Centro de Joaçaba/SC, CEP 89600 000, de segunda à sexta, das 13h até 19h.
- ✓ O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.joacaba.sc.gov.br, no link Transparência/Licitações/Credenciamento

1. OBJETO

1.1. O presente edital destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas (empresa, MEI – Microempreendedor Individual ou Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos) para ministrar oficinas, conforme descrições contidas no Anexo I.

1.2. As aulas/oficinas serão realizadas em modalidade presencial, a partir do credenciamento de empresas que tenham profissionais, instrutores, artistas, trabalhadores da cultura e outros profissionais interessados em cadastrar projetos de oficinas, as quais serão ministradas na Casa da Cultura Rogério Sganzerla, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso).

1.3. Os projetos deverão propor atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que estimulem a experimentação, reflexão, iniciação da prática artística, formação de grupos e socialização, desenvolvimento dos variados modos de produção artística, atualização e enriquecimento da experiência de vida e a formação em quaisquer das linguagens citadas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O edital de credenciamento de empresas que ofereçam profissionais para ministrar oficinas culturais representa um importante passo na consolidação de uma programação cultural diversificada, qualificada e acessível à população, contribuindo para o enriquecimento cultural e o desenvolvimento humano de nossa comunidade. A promoção e a democratização do acesso à cultura são pilares fundamentais para o desenvolvimento social,

intelectual e emocional de uma comunidade. Nesse contexto, as oficinas culturais desempenham um papel crucial, proporcionando espaços de aprendizado, expressão e fruição artística para pessoas de todas as idades e origens.

2.2. A Casa da Cultura, como um espaço dedicado à promoção e difusão cultural em nossa comunidade, tem o compromisso de oferecer uma variedade de atividades que atendam aos interesses e necessidades dos seus frequentadores. Dentre essas atividades, as oficinas culturais se destacam como ferramentas essenciais para a formação de públicos mais críticos, criativos e participativos.

2.3. No entanto, para garantir a qualidade e a diversidade das oficinas oferecidas, é imprescindível contar com uma equipe de profissionais qualificados e engajados. É nesse sentido que propomos a elaboração de edital de credenciamento, que tem como objetivo selecionar profissionais capacitados para ministrar oficinas culturais na Casa da Cultura.



2.4. Além da Casa da Cultura, serão contratados profissionais para ministrar oficinas no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), sob responsabilidade e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde; e também no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso), sob responsabilidade e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

2.5. A justificativa para a realização deste edital pode ser resumida em alguns pontos-chaves:

- a) **Qualidade Pedagógica:** A seleção criteriosa de profissional por meio de edital garante que as oficinas oferecidas tenham um embasamento pedagógico sólido, promovendo uma experiência de aprendizado significativa e enriquecedora para os participantes.
- b) **Diversidade de Conteúdos:** Ao abrir um processo de credenciamento, ampliamos o leque de Rua Sete de Setembro, 244 – Centro – Joaçaba – SC – (49) 3521-2827 possibilidades de oficinas culturais oferecidas, abrangendo diferentes linguagens artísticas, técnicas e abordagens Temáticas. Isso contribui para a democratização do acesso à cultura ao contemplar uma variedade de interesses e perfis de público.
- c) **Valorização Profissional:** O edital de credenciamento reconhece e valoriza o trabalho dos profissionais, proporcionando oportunidades de atuação e remuneração condizentes com a expertise e dedicação. Isso contribui para a profissionalização do setor cultural e para a manutenção de instrutores qualificados.
- d) **Transparência e Equidade:** Ao estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção de profissionais, o edital promove a equidade de oportunidades, garantindo que todos os interessados, independentemente de suas conexões ou influências, tenham chances iguais de participar do processo seletivo
- e) **Engajamento Comunitário:** A abertura do edital para credenciamento de profissionais fortalece os laços entre a Casa da Cultura e a comunidade, incentivando a participação ativa de artistas locais e ampliando o envolvimento dos cidadãos com as atividades culturais oferecidas.

3. FORMA DE SELEÇÃO

3.1. As empresas devidamente inscritas para o edital serão selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. A Comissão de Seleção do edital será composta por representantes devidamente nomeados por Portaria. Compete à Comissão de Seleção analisar todos os documentos dos candidatos inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes do edital referente.

3.2. É válido lembrar que a Comissão de Seleção não será remunerada.

3.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa participante do edital, ou atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

3.4. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios, que não são cumulativos:

QUADRO 1 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS		Até 20 (vinte) pontos
a) Currículo e comprovação de experiência em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada área (material de mídia, certificados, registros, declarações, etc.)	De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
	De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
	De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
	Acima de 16 anos	20 (vinte) pontos
2) PROJETO DE OFICINAS		Até 15 (quinze) pontos
a) Objetivo, clareza, competência da proposta		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
b) Viabilidade de implementação do projeto, conforme plano de trabalho apresentado		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
c) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
3) FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA		Até 25 (vinte e cinco) pontos



a) Notório Saber	05 (cinco) pontos
b) Graduação	10 (dez) pontos
c) Especialização	15 (quinze) pontos
d) Mestrado	20 (vinte) pontos
e) Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
4) ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA	Até 20 (vinte) pontos
a) Experiência em nível nacional – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
b) Experiência em nível estadual – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
c) Experiência em nível municipal – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 10 (dez) pontos
TOTAL	80 (oitenta) pontos

3.5. Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.

3.6. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela acima e receberão notas para cada critério, devendo atingir no mínimo 20 pontos.

3.7. A Comissão de Seleção reunir-se-á para avaliação dos projetos culturais e documentos exigidos.

3.8. No caso de empate, o desempate será a maior nota recebida nos critérios 1; 2-a, 2-b, 2-c; 3 e 4, nessa ordem. Caso ainda permaneça o empate, será classificado o candidato com a idade maior.

3.9. A lista de classificados será publicada por ordem decrescente de classificação.

3.10. As empresas serão classificadas de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptas a ser convocados pela Intendência de Cultura de Joaçaba, bem como pelas Secretarias de Assistência Social e de Saúde.

3.11. O instrutor deverá ser indicado no ato da inscrição da pessoa jurídica/MEI.

3.12. O contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.13. A empresa que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitada, será credenciada, devendo apresentar seu instrutor e estará apta a formalizar o contrato de prestação de serviço.

3.14. A Intendência de Cultura encaminhará ao Setor de Compras, Licitações e Contratos os documentos de habilitação dos interessados, juntamente com a ata da Comissão de Seleção e o pedido de contratação por Inexigibilidade nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 6.846/2023.

3.15. A contratação será feita por meio de inexigibilidade de licitação e será no feita por ordem de classificação onde os classificados estarão ordenados por área e notas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS OFICINAS

4.1. As oficinas serão ministradas no município de Joaçaba, nos locais de acordo com cada secretaria:

4.1.1. Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos: Casa da Cultura Rogério Sganzerla;

4.1.2. Secretaria de Assistência Social: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso);

4.1.3. Secretaria de Saúde: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

4.2. Caberá a cada Secretaria definir os horários das oficinas, a organização das turmas e o preenchimento das vagas.

4.3. Frequência e reposição de oficinas: o instrutor deverá cumprir seu horário de trabalho no local das oficinas, cabendo a cada Secretaria descontar no pagamento mensal as horas faltosas ou organizar a reposição.

4.4. Participação em eventos culturais: o instrutor participará junto com os alunos na construção, ensaios e apresentações culturais, exposição de obras e trabalhos dos eventos das secretarias participantes e do município, bem como em eventos externos, quando solicitado.

4.5. Responsabilidade do instrutor:

4.5.1. Verificar a presença dos alunos durante as oficinas, encaminhando ao fiscal responsável de cada Secretaria o número de vagas ociosas (sempre que houver), para que sejam preenchidas;

4.5.2. Apresentar relatório mensal sobre as oficinas e atividades realizadas, com informações pertinentes;

4.5.3. Verificar se o aluno tem os recursos necessários para as oficinas, se precisa emprestar/providenciar instrumento e pela manutenção preventiva dos materiais utilizados em sala de aula e apresentações.



4.5.4. Instrutor do CAPS: apresentar plano terapêutico, relatar em prontuário individual a evolução clínica dos usuários além de atuar de maneira transdisciplinar com os demais membros da equipe técnica. Garantir a reposição e o pedido dos insumos necessários para as oficinas, dentro dos itens já inclusos em processos licitatórios, bem como solicitar a inclusão de itens que não foram contemplados, junto à gestão do CAPS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo pessoas jurídicas (empresa, MEI – Microempreendedor Individual ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos) que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.2. A proponente inscrita deverá deter em seu CNPJ a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com atividades de cunho artístico e/ou cultural, principal ou secundária, das áreas artísticas, técnica e cultural, que conheçam e atendam às disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida, conforme item 9 de deste edital.

5.3. Os credenciados devem ter conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: artes visuais, arteterapia, musicoterapia, pintura, desenho, fotografia, cultura popular, carnaval, dança, canto, música.

5.4. O tempo de experiência mínima de 03 (três) anos deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de material de mídia, certificados, registros, declarações, apresentação de fotos, vídeos, portfólio entre outros que deverão estar hospedados em plataformas de livre acesso e tempo ilimitado (YouTube, Google Drive, Spotify, entre outros).

5.5. As pessoas jurídicas interessados em prestar os serviços, apresentando seus instrutores qualificados, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (anos) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter o instrutor em questão concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- d) Habilidade em trabalhar com oficinas artístico-culturais.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
- f) Pessoas físicas (sem ser por meio de CNPJ);
- g) Servidor público ativo da Administração Direta ou Indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- h) Membros da Comissão de Seleção e seus parentes sejam cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) Empresa que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura de Joaçaba ou outro órgão público;
- j) Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- k) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. DAS INSCRIÇÕES



7.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br, identificado com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO INSTRUTOR OFICINAS - Nº xx/2024.

7.2. Cada empresa poderá se inscrever em mais de uma modalidade (Anexo I), apresentando os dados do instrutor (Anexo III).

7.3. Para fins de protocolo será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada em arquivo único de PDF (ou seja, um arquivo único, com toda a documentação necessária) para a inscrição efetuada. O período de inscrições será desde a publicação do edital e irá perdurar enquanto ele estiver vigente, conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.846/2023.

7.4. A Intendência de Cultura de Joaçaba não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do e-mail.

7.5. A falta de qualquer um dos documentos descritos nos itens 9.7.1 ou 9.7.2, falta de preenchimento de qualquer um dos campos dos anexos do edital ou falta de assinatura acarretará na inabilitação da inscrição.

7.6. Um e-mail com a inscrição deverá ser enviado, obrigatoriamente, em arquivo único em PDF com os seguintes documentos anexos:

7.7.1 PESSOA JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente, disponível no Anexo II;
- b) Dados do instrutor, currículo com portfólio (caso tenha), bem como o solicitado no Anexo III;
- c) RG ou equivalente do responsável legal (da pessoa jurídica – MEI);
- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física) da pessoa jurídica – MEI;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certificado da condição do Microempreendedor Individual constando a situação como ativa;
- g) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do credenciado ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado (30 dias);
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa, atualizado (30 dias);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa. Atualizado (30 dias);
- k) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atualizado (30 dias);
- l) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, atualizado (30 dias);
- m) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V;
- n) Declaração de pleno atendimento, conforme Anexo VI;
- o) Formulário para pagamento (MEI), conforme Anexo VII;
- p) Documentos e mídias digitais (conforme item 1 do Quadro 1), que comprovem a qualificação do credenciado instrutor, que deverão ser disponibilizados no Anexo II, via link de plataforma de hospedagem de acesso livre e sem prazo de expiração.

7.7.2 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II;
- b) Dados do instrutor, currículo com portfólio (caso tenha), bem como o solicitado no Anexo III;
- c) RG ou equivalente do responsável legal da pessoa jurídica;
- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado (30 dias);
- f) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- g) Comprovante de endereço atualizado (90 dias) no nome do credenciado ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado (30 dias);
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa, atualizado (30 dias);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa, atualizado (30 dias);
- k) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atualizado (30 dias);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- l) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, atualizado (30 dias);
- m) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V;
- n) Declaração de pleno atendimento, conforme Anexo VI;
- o) Formulário para pagamento (pessoa jurídica), conforme Anexo VII;
- p) Documentos e mídias digitais (conforme item 1 do Quadro 1), que comprovem a qualificação do credenciado e do instrutor, que deverão ser disponibilizados no Anexo II, via link de plataforma de hospedagem de acesso livre e sem prazo de expiração.

8. DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial dos Municípios – DOM, o recurso será encaminhado diretamente ao e-mail: instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br

8.2. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão de Seleção ou autoridade que tenha prolatado a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento ao secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos e publicada no site Prefeitura de Joaçaba e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

9.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica pelo e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no site da Prefeitura de Joaçaba no prazo de até 03 (três) dias úteis do seu protocolo.

9.4. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as devidas correções.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no sítio da Prefeitura de Joaçaba, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

10. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são advindos da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023:

12.1.1 – INTENDÊNCIA DE CULTURA:

23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2.187 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

290 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fiscal: Fatima Prando

12.1.2 – CAPS: 28 – SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo

Fiscal: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro

12.1.3 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.073 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social básica

6- 3.3.90.00.0.00.00.0.2.660.0000.0699



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

6- 3.3.90.00.0.00.00.0.2.660.0000.0612

Fiscal: Larissa Novello

12.1.4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:

21.001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2.152 – Manutenção do Centro de referência do Idoso

283- 3.3.90.00.0.00.00.0.1.500.0000.0000

2.166 – Vida e Tempo Devem Ser Compartilhados

288- 3.3.90.00.0.00.00.0.1.500.0000.0000

Fiscal: Letícia Ferri

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os credenciados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 107,29 (cento e sete reais e vinte e nove centavos) por hora de atividade realizada, sendo pago a fração conforme ocorra a duração da oficina do instrutor.

11.2. O valor estipulado no item 11.1 abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas,

incluindo horas de reunião, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.4. O valor referente aos serviços prestados será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho, pela Secretaria requisitante.

11.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a Prefeitura de Joaçaba, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e

CNPJ dos documentos apresentados por ocasião na fase de inscrição.

11.6. Os valores devidos ao credenciado serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias, contados

do aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante do mês posterior à realização das atividades, mediante

confirmação da unidade responsável pela fiscalização por meio de relatório mensal.

11.7. Os valores devidos sofrerão os descontos previstos.

11.8. Os credenciados que tenham seus projetos selecionados deverão apresentar conta corrente própria para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria requisitante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

12.2. O valor a ser pago é de R\$ 107,29 (cento e sete reais e vinte e nove centavos) por hora de atividade realizada, sendo pago a fração conforme ocorra a duração da oficina do instrutor.

12.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada no ato da inscrição, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.5. O valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas do contratado, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião na fase de habilitação, e deverá ser emitida para :

- PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).

12.7. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo de credenciamento, mediante requerimento do credenciado, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. CABE À CONTRATANTE:

- 13.1.1. Respeitar os prazos de tramitação do edital;
- 13.1.2. Fornecer os materiais para os instrutores ministrarem as oficinas;
- 13.1.3. Convocar os credenciados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 13.1.4. Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes às oficinas e sempre que se fizer necessário;
- 13.1.5. Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento, justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros.
- 13.1.6. Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura, a relação de credenciamento.

13.2. CABE À PROPONENTE VENCEDORA/OBRIGAÇÕES:

- 13.2.1. Encaminhar o contrato assinado para a Secretaria que está contratando, nos termos da minuta em anexo ao presente Edital;
- 13.2.2. Encaminhar o contrato assinado para a Secretaria contratante;
- 13.2.3. Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Secretaria contratante;
- 13.2.4. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 13.2.5. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais disponibilizados pela Secretaria contratante;
- 13.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros;
- 13.2.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;
- 13.2.9. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 13.2.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 13.2.11. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria contratante ou a terceiros;
- 13.2.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;
- 13.2.13. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- 13.2.14. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

14. DO DESCREDECIAMENTO

14.1. Durante a vigência do contrato o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Joaçaba.

14.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital e seus anexos poderão acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento;
- III) descredenciamento.

14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

14.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

14.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem



apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

15. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A vigência do edital de credenciamento será de dois (dois) anos, podendo ser republicado.
- 15.2. Os contratos advindos do edital terão vigência de um ano a partir de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da lei.
- 15.3. O edital ficará aberto, podendo receber inscrições durante o período de sua vigência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição no edital implica na prévia, integral e automática concordância das normas.
- 16.2. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br
- 16.3. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.
- 16.4. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Intendência de Cultura de Joaçaba e Procuradoria da Prefeitura de Joaçaba.
- 16.5. A intendência de Cultura de Joaçaba se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte do edital os seguintes anexos:

- I. Descrição das oficinas
- II. Formulário de inscrição
- III. Dados do instrutor
- IV. Declaração de residência
- V. Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- VI. Declaração de Pleno Atendimento
- VII. Formulário para pagamento
- VIII. Minuta do termo de credenciamento

Joaçaba, 30 de julho de 2024.

Dioclésio Ragnini - Prefeito
Município De Joaçaba

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS OFICINAS

1 Descrição dos itens para contratação de empresas para prestação de oficinas para a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, com oficinas que deverão ser ministradas na Casa da Cultura Rogério Sganzerla, Rua Sete de Setembro, 244, Centro de Joaçaba, em horários a ser definidos, com organização de turmas e preenchimento de vagas sob a responsabilidade da Intendência de Cultura:

1.1 ACORDEON – instrutor para ministrar oficinas de acordeon com o objetivo de proporcionar aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação de repertório popular.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Acordeon	50 min	5	7	2	1.750

1.2 ARTESANATO – instrutor para ministrar a oficinas teóricas e práticas, explorando diversas técnicas e materiais para artesanato. O objetivo é sensibilizar os alunos em relação à arte do artesanato, desenvolver seu potencial artístico e promover momentos de sociabilização e lazer.

Conteúdos: bordado, crochê, patchcolagem, tricô.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em áreas como Artes, Educação ou Humanas, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Artesanato	180 min	5	1	15	900

1.3 AUDIOVISUAL – instrutor para ministrar oficinas de audiovisual, com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a compreensão e execução de atividade em audiovisual. **Requisitos do instrutor:** deverá ser graduado em Licenciatura em Cinema, audiovisual ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Audiovisual	180min	5	1	10	540

1.4 BATERIA E PERCUSSÃO – instrutor para ministrar oficinas de bateria e percussão com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para execução e interpretação do repertório popular.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música,

ou comprove notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Bateria e Percussão	50 min	5	4	2	1.000

1.5 CANTO LIVRE – instrutor para ministrar oficinas de canto, com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação do repertório popular. Nosso objetivo é garantir que os alunos estejam tecnicamente e musicalmente preparados, possuindo um repertório diversificado para apresentações individuais ou em grupo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprovação de notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Canto Livre	60 min	5	7	2	1.400

1.6 DANÇAS E BRINCADEIRAS POPULARES BRASILEIRAS – instrutor para ministrar oficinas de danças e brincadeiras populares brasileiras, com o objetivo de ensinar passos, ritmos e musicalidade de diferentes manifestações culturais do Brasil. A metodologia inclui exercícios de consciência corporal e o contato com as distintas expressões por meio de jogos e brincadeiras.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Dança, Educação Física, Artes Cênicas/Dança, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Danças e B. Populares.	180 min	5	2	10	1.800

1.7 DESENHO para crianças, adolescentes e adultos – instrutor para ministrar oficinas de desenho artístico com o objetivo de ensinar a utilização de diversos materiais e técnicas.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes, Educação Artística ou Design, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Desenho	180 min	5	4	10	3.600

1.8 FOTOGRAFIA – instrutor para ministrar oficinas de fotografia, com o objetivo de ensinar recursos para fotografar com celular ou câmera digital, abordando temas como resolução para qualidade de

fotografias, luz/iluminação, zoom digital, características de lente, ângulo de visão, controle de foco e desfoque, técnicas de enquadramento e composição de imagens, além das regras básicas de composição fotográfica.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes, Educação Artística, Publicidade e Propaganda ou Design, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Fotografia	180 min	5	2	5	1.800

1.9 OFICINA DE CARNAVAL – Módulo I – instrutor para ministrar oficinas voltadas à cultura do Carnaval de desfile de escolas de samba. O objetivo é ensinar, no primeiro módulo, a criação e desenvolvimento de um enredo, desde a pesquisa e criação textual até o desenvolvimento de croquis de fantasias e carros alegóricos.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Artes, Artes Cênicas, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Oficina de Carnaval I	180 min	5	1	15	900

1.10 OFICINA DE CARNAVAL – Módulo II – instrutor para ministrar oficinas voltadas à cultura do Carnaval de desfile de escolas de samba, com foco na Gestão de Carnaval. No segundo módulo, o objetivo é ensinar aos alunos a organizar e gerenciar um desfile de Carnaval.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Artes, Bacharel em Administração, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Oficina de Carnaval II	180 min	5	1	15	900

1.11 OFICINA DE CARNAVAL – Módulo III – instrutor para ministrar oficinas voltadas à cultura do Carnaval de desfile de escolas de samba, com foco em Técnicas e Confecção de Adereços. O objetivo é ensinar aos alunos a organizar e gerenciar um desfile de Carnaval, com ênfase na confecção de adereços.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Artes, Artes Cênicas, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Oficina de Carnaval III	180 min	5	1	15	900

1.12 PIANO – instrutor para ministrar oficinas de piano com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação de repertório popular. O intuito é garantir que os alunos sejam supridos tanto tecnicamente quanto musicalmente, a fim de possuírem um repertório adequado para apresentações individuais e em grupo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Deverá, ainda, comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Piano	50 min	5	7	2	1.750

1.13 PINTURA EM TELA para crianças e adolescentes – instrutor para ministrar oficinas teóricas e práticas, explorando diversas técnicas e materiais artísticos, como tinta a óleo, acrílica, tela, tecido e madeira. Sensibilizar os participantes em relação à arte, desenvolver o potencial artístico por meio da técnica de pintura em tela e promover momentos de sociabilização e lazer.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes, Educação Artística ou Design, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Pintura em Tela	180 min	5	4	10	3.600

1.14 VIOLÃO – instrutor para ministrar oficinas de violão popular com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para execução e interpretação do repertório popular.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprove notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Violão	50 min	5	2	6	500

2 Descrição dos itens para contratação de empresas para prestação de oficinas para a Secretaria de Assistência Social, com oficinas que deverão ser ministradas no CRAS (SCFV) e no CRI, em horários a ser definidos, com organização de turmas e preenchimento de vagas sob a responsabilidade da Assistência Social:

2.1. ARTE/MUSICOTERAPIA – instrutor para conduzir atividades relacionadas à arte e música com crianças/adolescentes de 6 a 16 anos, que participam das atividades do **SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Adair Gasparini Zílio, 308, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.**

Atividades: pintura (tela, tecido, madeira ou outros materiais), desenho, dança, música, confecção de artefatos diversos, entre outras.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Arteterapia, comprovado por meio de certificado

emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

Aula - CRAS	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Arte/musicoterapeuta	50 min	5	7	20	1.750

CRI – Centro de Referência do Idoso – Rua Antônio Nunes Varela, 1374, Bairro Vila Pedrini

2.2. DANÇA GAÚCHA – instrutor para ministrar oficinas de dança de salão, sendo esta uma expressão generalista que se refere a diversos tipos de danças em casal, que são executadas em salões seguindo técnica e arte. Exemplos de dança: xote, vaneira, vaneirão, bugio, rancheira, milonga, chamamé, marcha, valsa, entre outros. Os idosos terão benefícios como: combate ao stress, estímulo e oxigenação do cérebro, reforço dos músculos e proteção das articulações, além da melhora da flexibilidade, equilíbrio e postura, possibilitando também o convívio social.

Requisitos do instrutor: deverá ter experiência prática em aulas de dança, bem como, comprovação de formação por meio de certificados de cursos de formação. Também se faz necessária a comprovação de experiência profissional, por meio de contratos, cópia de CTPS ou declarações de outros contratantes (atestado de capacidade técnica), bem como, didática específica e identificação com o público idoso.

Aulas - CRI	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Dança gaúcha	50 min	5	7	20	1.750

2.3. PINTURA EM TECIDO – instrutor para ministrar oficinas de pintura em tecido para idosos, promovendo o aprendizado de uma modalidade artística e auxiliando no relaxamento e redução de estresse. A pintura é indicada para estimular a cognição, uma importante ferramenta para manter a autonomia e contribui positivamente para a rotina de todas as pessoas com mais de 60 anos, inclusive quem sofre com algum tipo de demência.

Requisitos do instrutor: é necessária a experiência prática na produção de pinturas em tecido, bem como, comprovação de formação por meio de certificados de cursos de formação. Também se faz necessária a comprovação de experiência profissional por meio de contratos, cópia de CTPS ou declarações de outros contratantes (atestado de capacidade técnica), bem como didática específica e identificação com o público idoso.

Aulas - CRI	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Pintura em tecido	2 horas	5	7	20	1.750

3 Descrição dos itens para contratação de empresas para prestação de oficinas para a Secretaria de Saúde, com oficinas que deverão ser ministradas no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) – Rua Martinho Lutero, 252, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba, em horários a ser definidos, com organização de turmas e preenchimento de vagas sob a responsabilidade da Saúde:

3.1 ARTETERAPIA – instrutor para conduzir grupos terapêuticos no CAPS. Auxiliar os pacientes a explorar e expressar sentimentos, pensamentos e experiências através de diferentes formas de arte, bem como facilitar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos pacientes atuando como elemento

terapêutico na análise do consciente e do inconsciente.

Atividades: pintura (tela, tecido, madeira ou outros materiais), desenho, escultura, dança, música, crochê, tricô, confecção de artefatos diversos, costura, bordado, entre outras. As abordagens são das mais diversas, entre elas a psicodinâmica, humanista ou cognitivo-comportamental.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Arteterapia, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

Aula - CAPS	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Arte/arteterapia	50 min	5	7	20	1.750

3.2 MUSICOTERAPIA – instrutor para a prática expressiva individual ou coletiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido (som, ritmo, melodia e harmonia), facilitando e promovendo a comunicação, relação, aprendizagem, mobilização, expressão e outros objetivos terapêuticos relevantes, com o intuito de favorecer o alcance das necessidades emocionais, mentais, sociais e cognitivas do indivíduo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Musicoterapia, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

Aula - CAPS	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Arte/musicoterapia	50 min	5	7	20	1.750

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/MEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ			
Credenciamento de pessoa jurídica (MEI – Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos) para ministrar oficinas			
DADOS DO CREDENCIADO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones: ()		()	()
e-mail:			
Link com documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação credenciada:			
SELECIONE AS OFICINAS QUE PRETENDE SE INSCREVER			
(Poderá se inscrever em mais uma oficina e deve informar no Anexo III os dados do instrutor)			
	1.1 ACORDEON		1.11 OFICINA DE CARNAVAL – III
	1.2 ARTESANATO		1.12 PIANO
	1.3 AUDIOVISUAL		1.13 PINTURA EM TELA
	1.4 BATERIA E PERCUSSÃO		1.14 VIOLÃO
	1.5 CANTO LIVRE		2.1 SCFV – ARTE/MUSICOTERAPIA
	1.6 DANÇAS brasileiras		2.2 CRI – DANÇA GAÚCHA
	1.7 DESENHO		2.3 CRI – PINTURA EM TECIDO
	1.8 FOTOGRAFIA		3.1 CAPS – ARTETERAPIA
	1.9 OFICINA DE CARNAVAL – I		3.2 CAPS – MUSICOTERAPIA
	1.10 OFICINA DE CARNAVAL – II		
<p>Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="right">Joaçaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do credenciado</p> <p>Enviar este formulário juntamente com as documentações descritas nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 para o e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br.</p>			

ANEXO III – DADOS DO INSTRUTOR (preencher um para cada instrutor)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ			
Dados do Instrutor para ministrar oficinas			
DADOS DO CREDENCIADO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
DADOS DO INSTRUTOR			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones: ()		()	()
e-mail:			
Link com documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação instrutor (caso tenha):			
SELECIONE A OFICINA DO INSTRUTOR			
	1.1 ACORDEON		1.11 OFICINA DE CARNAVAL – III
	1.2 ARTESANATO		1.12 PIANO
	1.3 AUDIOVISUAL		1.13 PINTURA EM TELA
	1.4 BATERIA E PERCUSSÃO		1.14 VIOLÃO
	1.5 CANTO LIVRE		2.1 SCFV – ARTE/MUSICOTERAPIA
	1.6 DANÇAS brasileiras		2.2 CRI – DANÇA GAÚCHA
	1.7 DESENHO		2.3 CRI – PINTURA EM TECIDO
	1.8 FOTOGRAFIA		3.1 CAPS – ARTETERAPIA
	1.9 OFICINA DE CARNAVAL – I		3.2 CAPS – MUSICOTERAPIA
	1.10 OFICINA DE CARNAVAL – II		
<p>Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="right">Joaçaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do credenciado</p> <p>Enviar este formulário juntamente com as documentações descritas nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 para o e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br.</p>			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 02/2024/PMJ
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Órgão Expedidor + UF), residente de domiciliado na (Rua, Avenida) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – estado, CEP xxxxxxxxxxxx, declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 02/2024/PMJ que o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Órgão Expedidor + UF), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: (Rua, Avenida) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – estado, CEP xxxxxxxxxxxx, na condição de:

- () Membro da família
- () Imóvel cedido/Comodato
- () Aluguel sem contrato de locação
- () Outro: _____

Declaro, ainda, que seguem cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Joaçaba/SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome do proprietário do imóvel e assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ

**ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS
SOBRE O USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ**

AUTORIZADOR(A) / CREDENCIADO(A):		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones: ()	()	()
e-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA DE JOAÇABA, inscrita no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, localizada à Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários integrantes deste edital, e as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia a partir desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões advindas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
- Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente. XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

(Nome e assinatura)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação de minha habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado, conforme as especificações do referido edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declaro, também, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro, ainda, que não tenho em meu quadro de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como pessoas ligadas a quaisquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 2.3 do edital.

Assumo total responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome e assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

a) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, inclusive caso seja MEI.

PESSOA JURÍDICA/MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Município de Joaçaba, SC, por intermédio do SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Sr. SECRETÁRIO PAULO GUILHERME KRAUSE, por meio da **SECRETARIA DE** doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida na ____, Bairro _____, no Município de ____/____, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ____, portador do CPF nº _____.xxx.xxx- ____, as partes celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO advindo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2023 e Decreto Municipal 6.846/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas (empresa, MEI – Microempreendedor Individual ou Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos) para ministrar oficinas, conforme descrições contidas no Anexo I.

1.2. As aulas/oficinas serão realizadas em modalidade presencial, a partir do credenciamento de empresas que tenham profissionais, instrutores, artistas, trabalhadores da cultura e outros profissionais interessados em cadastrar projetos de oficinas, as quais serão ministradas na Casa da Cultura Rogério Sganzerla, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso).

1.3. Os projetos deverão propor atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que estimulem a experimentação, reflexão, iniciação da prática artística, formação de grupos e socialização, desenvolvimento dos variados modos de produção artística, atualização e enriquecimento da experiência de vida e a formação em quaisquer das linguagens citadas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer.

2.2. A contratação será feita por meio de inexigibilidade de licitação e será no feita por ordem de classificação, onde os classificados estarão ordenados por área e notas.

2.3. A empresa credenciada indicará o instrutor para cada oficina em que se inscreveu.

2.4. As oficinas serão ministradas no município de Joaçaba, nos locais de acordo com cada secretaria:

2.4. Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos: Casa da Cultura Rogério Sganzerla;

2.5. Secretaria de Assistência Social: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso);

2.6. Secretaria de Saúde: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

2.7. Caberá à Secretaria definir os horários das oficinas, a organização das turmas e o preenchimento das vagas.

2.8. Frequência e reposição de oficinas: o instrutor deverá cumprir seu horário de trabalho no local das oficinas, cabendo à Secretaria descontar no pagamento mensal as horas faltosas ou organizar a reposição.

2.9. Participação em eventos culturais: o instrutor participará junto com os alunos na construção, ensaios e apresentações culturais, exposição de obras e trabalhos dos eventos das secretarias participantes e do município, bem como em eventos externos, quando solicitado.

2.10. Responsabilidade do instrutor:

2.10.1. Verificar a presença dos alunos durante as oficinas, encaminhando ao fiscal responsável da Secretaria o número de vagas ociosas (sempre que houver), para que sejam preenchidas;

- 2.10.2. Apresentar relatório mensal sobre as oficinas e atividades realizadas, com informações pertinentes;
- 2.10.3. Verificar se o aluno tem os recursos necessários para as oficinas, se precisa emprestar/providenciar instrumento e pela manutenção preventiva dos materiais utilizados em sala de aula e apresentações.
- 2.10.4. **O Instrutor do CAPS** deverá apresentar plano terapêutico, relatar em prontuário individual a evolução clínica dos usuários além de atuar de maneira transdisciplinar com os demais membros da equipe técnica. Garantir a reposição e o pedido dos insumos necessários para as oficinas, dentro dos itens já inclusos em processos licitatórios, bem com solicitar a inclusão de itens que não foram contemplados, junto à gestão do CAPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da Credenciada:

- 3.1.1. Encaminhar o contrato assinado para a Secretaria contratante;
- 3.1.2. Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Secretaria contratante;
- 3.1.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais disponibilizados pela Secretaria contratante;
- 3.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 3.1.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros;
- 3.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;
- 3.1.8. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 3.1.9. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 3.1.10. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria contratante ou a terceiros;
- 3.1.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;
- 3.1.12. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- 3.1.13. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

3.2. Do Município:

- 3.2.1. Respeitar os prazos de tramitação do edital;
- 3.2.2. Fornecer os materiais para os instrutores ministrarem as oficinas;
- 3.2.3. Convocar os credenciados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 3.2.4. Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes às oficinas e sempre que se fizer necessário;
- 3.2.5. Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento, justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;
- 3.2.6. Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura, a relação de credenciamento.

CÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 4.2. O valor a ser pago é de R\$ 107,29 (cento e sete reais e vinte e nove centavos) por hora de atividade realizada, sendo pago a fração conforme ocorra a duração da oficina do instrutor.**
- 4.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada no ato

da inscrição, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.5. O valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas do contratado, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo de credenciamento, mediante requerimento do credenciado, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação nos termos da lei.

6.2. Fiscal do contrato da Intendência de Cultura: Fatima Prando

6.3. Fiscal do contrato da Assistência Social:

- CRAS: Larissa Novello
- CRI: Letícia Ferri

6.4. Fiscal do contrato da Saúde: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro

6.5. Gestor do contrato: Pedro Rafael Peretti

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCRENCIAMENTO:

7.1. Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Joaçaba.

7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Memorando e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- a. advertência por escrito;
- b. suspensão temporária do seu credenciamento; e
- c. descredenciamento.

7.3. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

7.4. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste contrato são advindos da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024:

12.1.1 – INTENDÊNCIA DE CULTURA:

23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2.187 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

290 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fiscal: Fatima Prando

12.1.2 – CAPS: 28 – SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo
Fiscal: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro

12.1.3 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.073 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social básica
6- 3.3.90.00.0.00.00.0.2.660.0000.0699
6- 3.3.90.00.0.00.00.0.2.660.0000.0612
Fiscal: Larissa Novello

12.1.4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
21.001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2.152 – Manutenção do Centro de referência do Idoso
283- 3.3.90.00.0.00.00.0.1.500.0000.0000
2.166 – Vida e Tempo Devem Ser Compartilhados
288- 3.3.90.00.0.00.00.0.1.500.0000.0000
Fiscal: Letícia Ferri

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:

9.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

9.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

9.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;

9.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

9.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

9.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

9.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES

11.1. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

11.3. Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital e/ou os selecionados não possuam qualificação técnica que atendam a exigência específica, a Secretaria de xxxxxxxxxxxxxx se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos e/ou composição de banca avaliadora de eventos competitivos.

11.4. A Intendência de Cultura de Joaçaba se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM

12.1. Fica eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Joaçaba/SC, ____ de _____ de 2024.

